DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITAMARAJU

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIAS SMS .....

PORTARIAS SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 07/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a decretação de Afastamento Preventivo Cautelar de servidora pública municipal no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 000583/2026, com motivação resguardada, e dá outras providências.".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 008/2025, e com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, nos arts. 114, 115 e 130 da Lei Complementar Municipal nº 001/2002, por aplicação analógica subsidiária do art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990 e no Despacho de Admissibilidade Correcional nº 018/2026:

CONSIDERANDO a necessidade indispensável de acautelar o interesse público, assegurar a neutralidade da instrução probatória e garantir a regular prestação dos serviços públicos de saúde nas dependências do Hospital Municipal de Itamaraju (HMI);

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 000583/2026 para apuração de ilícito disciplinar atribuído à servidora pública municipal efetiva no exercício de suas funções, conforme registrado nos autos do Ofício nº 90/2026 - HMI;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui natureza estritamente cautelar e não punitiva, destinado a evitar a interferência do investigado na colheita de provas e na oitiva de testemunhas durante a instrução processual;

CONSIDERANDO as diretrizes do Enunciado CGU nº 14 e do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011, bem como a imperiosa necessidade de resguardar o sigilo das apurações disciplinares em curso e proteger os direitos fundamentais à honra, à imagem e à intimidade da servidora (art. 5º, X, da Constituição Federal), abstendo-se de divulgar na imprensa oficial detalhes fáticos ou vexatórios dos fatos em apuração;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO CAUTELAR**, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, da servidora pública municipal **LUCIANA PINTO TEIXEIRA DALL ORTO**,

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

Certificação Digital: AQ5POTPI-QEBBKOLK-YEYAJVNX-VKX6VBQR
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 7824, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Itamaraju.

Art. 2º – O afastamento ora decretado possui natureza exclusivamente preventiva e cautelar, dando-se **SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS** integrais do cargo efetivo ocupado pela servidora, nos termos do art. 147 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º – Durante o período de afastamento cautelar, fica vedado à servidora o acesso desacompanhado às dependências internas do Hospital Municipal de Itamaraju e aos sistemas corporativos da unidade, ressalvado o seu comparecimento mediante prévia e formal intimação/citação expedida pela Comissão Processante para a realização de atos de defesa.

Art. 4º – A motivação pormenorizada e circunstanciada desta medida cautelar integra os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 000583/2026 e do Despacho de Admissibilidade Correcional nº 018/2026, dos quais a servidora terá ciência pessoal e integral mediante notificação reservada.

Art. 5º – Notificar a Diretoria de Recursos Humanos para o registro nos assentamentos funcionais da servidora, bem como para o fiel cumprimento do art. 172 da Lei nº 8.112/1990, vedando-se a concessão de exoneração a pedido ou aposentadoria voluntária até o julgamento final do feito.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos imediatos.

Itamaraju/BA, 23 de setembro de 2026.

NAEDSON DE ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 074/2025

Rua Francisco Moitinho Dourado, 78 - Fátima, Itamaraju - BA, 45836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br
www.itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 08/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

"Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 000583/2026, designa Comissão Processante e dá outras providências.".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 008/2025, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, nos arts. 114, 115, 130 e 131 da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 e no Despacho de Admissibilidade Correcional nº 018/2026:

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000583/2026**, de rito ordinário, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas relativas aos fatos e condutas recíprocas noticiados nos autos do **Ofício nº 90/2026 - HMI** e delimitados no **Despacho de Admissibilidade Correcional nº 018/2026**, bem como investigar todos os atos e fatos conexos que emergirem no curso da instrução probatória.

Art. 2º – Designar a Comissão Processante incumbida da condução do presente processo disciplinar, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis:

I - **LURDES MARINA BARBOSA**, Coordenador Técnico Educacional N II, matrícula nº 1227 (Presidente);
II - **ANA CRISTINA MOREAU DE ALMEIDA SOARES**, Enfermeira, matrícula nº 601221 (Membro); e
III - **NOEL VIEIRA DOS SANTOS**, Professor QP N II 40H, matrícula nº 625 (Secretário-Membro).

Art. 3º – O servidor **NOEL VIEIRA DOS SANTOS** acumulará as funções de membro e secretário da comissão processante (Membro-Secretário), nos termos do art. 147, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2002,
restando dispensada a expedição de ato interno suplementar.

Art. 4º – Fixar o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período por motivo justificado, nos termos do estatuto de regência.

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

Rua Francisco Moitinho Dourado, 78 - Fátima, Itamaraju - BA, 45836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br
www.itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º – Em observância à Súmula 641 do Superior Tribunal de Justiça, ao Enunciado CGU nº 14 e à proteção constitucional da imagem dos servidores e da higidez correcional, a presente Portaria prescinde da exposição pormenorizada dos fatos e das capitulações legais, os quais constarão formalmente do Termo de Indiciação quando do encerramento da fase instrutória.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itamaraju/BA, 23 de setembro de 2026.

NAEDSON DE ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 074/2025

Rua Francisco Moitinho Dourado, 78 - Fátima, Itamaraju - BA, 45836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br
www.itamaraju.ba.gov.br